

AVISO - de 15 de abril de 2020

ALTERAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM PROVAS E EXAMES 2020

de acordo com o publicado no Decreto-Lei nº14-G/2020, de 13 de abril

Na sequência da publicação do Decreto-Lei acima mencionado, chama-se a atenção de todos os alunos, encarregados de educação e demais interessados para o previsto no Artigo 7º (no caso dos alunos do ensino básico) e no Artigo 8º (no caso dos alunos do ensino secundário) que se passam a transcrever:

Artigo 7.º Avaliação e conclusão do ensino básico

- 1 — *Para efeitos de avaliação e conclusão do ensino básico geral, dos cursos artísticos especializados e de outras ofertas formativas e educativas, apenas é considerada a avaliação interna.*
- 2 — *As classificações a atribuir em cada disciplina têm por referência o conjunto das aprendizagens realizadas até ao final do ano letivo, incluindo o trabalho realizado ao longo do 3.º período, no âmbito do plano de ensino a distância, sem prejuízo do juízo globalizante sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos.*
- 3 — *Os alunos ficam dispensados da realização de provas finais de ciclo, nos casos em que a respetiva realização se encontre prevista apenas para efeitos de prosseguimento de estudos.*
- 4 — *A conclusão de qualquer ciclo do ensino básico pelos alunos autopropostos, incluindo os alunos que se encontram na modalidade de ensino individual e doméstico, é efetuada mediante a realização de provas de equivalência à frequência.*

Artigo 8.º Avaliação, aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário

- 1 — *Para efeitos de avaliação, aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário, incluindo disciplinas em que haja lugar à realização de exames finais nacionais, é apenas considerada a avaliação interna.*
- 2 — *As classificações a atribuir em cada disciplina têm por referência o conjunto das aprendizagens realizadas até ao final do ano letivo, incluindo o trabalho realizado ao longo do 3.º período, independentemente da modalidade utilizada, sem prejuízo do juízo globalizante sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos.*
- 3 — *Os alunos realizam exames finais nacionais apenas nas disciplinas que elejam como provas de ingresso para efeitos de acesso ao ensino superior, sendo ainda permitida a realização desses exames para melhoria de nota, relevando o seu resultado apenas como classificação de prova de ingresso.*
- 4 — *Sem prejuízo do disposto no número anterior, nos casos em que se encontre prevista a realização de exames finais nacionais apenas para apuramento da classificação final do curso para efeitos de prosseguimento de estudos no ensino superior, os alunos ficam dispensados da sua realização.*
- 5 — *Sem prejuízo do disposto nos n.os 3 e 4, os alunos autopropostos, incluindo os que se encontram na modalidade de ensino individual e doméstico, realizam provas de equivalência à frequência, para a aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário, as quais são substituídas por exames finais nacionais quando exista essa oferta.*

Assim, atendendo o previsto no artigo 8º, há necessidade de proceder a alterações e à substituição dos boletins de inscrição que já foram enviados para os serviços administrativos. As alterações a fazer baseiam-se, essencialmente, na consideração dos seguintes pontos:

- Os alunos apenas se inscrevem nos exames das disciplinas que escolherem como provas de ingresso no ensino superior;

- O resultado que os alunos venham a obter nos exames a realizar apenas será relevante como classificação da prova de ingresso e não alterará a classificação do ensino secundário. Ainda que um exame seja feito como melhoria, o resultado só terá efeitos na classificação da prova de ingresso;

- Dado que os exames nacionais, quando realizados por alunos internos, para efeitos de aprovação em disciplinas e conclusão do ensino secundário foram cancelados (*cf. com a alínea d) do Artigo 6º do Decreto-Lei já mencionado*), apenas será considerada a avaliação interna para a aprovação de cada uma das disciplinas e para a conclusão do ensino secundário;

- Um aluno que não tenha escolhido, por exemplo, a disciplina de Matemática ou de Português como prova de ingresso, simplesmente não realiza estes exames. A sua classificação final será a que vier a ser atribuída na avaliação interna, no final do 3º período;

- Cada um dos alunos deverá, então, inscrever-se apenas nos exames de que vai necessitar como provas de ingresso. E solicita-se a todos os alunos que efetivamente se inscrevam apenas nos exames que tencionam realizar. Como calculam, a logística necessária para preparar todo este processo, já por si algo complicada, no presente ano letivo, exigirá cuidados acrescidos, nomeadamente no que diz respeito ao espaço de realização de provas. Não poderemos ter, como nos anos anteriores, 15 alunos por sala e, por forma a garantir que todos possam vir a realizar as provas nas melhores condições, é necessário que as inscrições correspondam às verdadeiras intenções de cada aluno.

Considerando o que foi exposto anteriormente, cada um dos alunos /encarregados de educação deverá:

- Descarregar o Modelo de Inscrição em Provas/Exames disponibilizado na Página do Agrupamento, modelo esse que deverá ser preenchido e enviado por e-mail para o Agrupamento de Escolas de Albufeira;

- Em alternativa ao indicado no ponto anterior, caso tenham em casa algum boletim, poderão preenchê-lo, digitalizá-lo e enviá-lo por e-mail ;

- Os candidatos ao ensino superior deverão ainda enviar por e-mail o pedido de senha de acesso ao ensino superior (pedido efetuado em www.dges.gov.pt) **apenas no caso de não o terem feito aquando do envio da primeira inscrição no passado mês de março.**

- O e-mail para o qual deverão enviar o Boletim de Inscrição, bem como a senha de acesso ao ensino superior (no caso dos candidatos ao ensino superior que se encontrem na situação prevista no ponto anterior) é o seguinte:

exames2020@aealbufeira.pt

- Acrescenta-se que, quando voltar a ser permitida a presença dos alunos na escola, ou em último caso, no dia do 1º exame, cada um dos alunos deverá dirigir-se aos Serviços Administrativos do Agrupamento a fim de entregar o Boletim de Inscrição em Provas e Exames (entretanto enviado via mail) e, quando aplicável, proceder ao pagamento de encargos de inscrição;

- Ainda que no Decreto-Lei acima referido (publicado na íntegra na Página do Agrupamento) se refira que o prazo para a inscrição em Provas e Exames tenha sido prorrogado **até ao dia 11 de maio**, aconselha-se que todos os alunos enviem a sua inscrição com a maior brevidade possível para que venha a ser viável proceder, em tempo útil, a correções que, eventualmente, venham a ser necessárias;

- Alertam-se, ainda, todos os alunos para a importância de indicarem no Boletim de Inscrição um número de telefone/telemóvel que efetivamente garanta qualquer contacto que venha a ser necessário;

- Salienta-se que a leitura do presente Aviso não dispensa a consulta do Decreto-Lei anteriormente indicado e no qual poderá ser consultado o novo calendário de provas e exames;

- De referir, por fim, que as Provas de Equivalência à Frequência, quer do ensino básico, quer do ensino secundário, se destinam apenas aos alunos autopropostos e do Ensino Doméstico, provas estas que se destinam unicamente à aprovação de disciplinas e à conclusão do ciclo ou do ensino secundário.

- Para o esclarecimento de qualquer dúvida que possa surgir, deverão contactar o Diretor de Turma ou os Serviços Administrativos do Agrupamento através do endereço de e-mail disponibilizado para as inscrições : exames2020@aealbufeira.pt

Albufeira, 15 de abril de 2020